



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Sete Lagoas
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

DECISÃO SJMG-SLA-SESAP 2/2024

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS
EDITAL SJMG-SLA-SESAP
XIII PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO - 2024

DECISÃO AOS RECURSOS APRESENTADOS

Trata-se de recursos interpostos pelos(as) Candidatos(as) ao Edital (0738235) de Divulgação da Lista do Resultado Preliminar dos Candidatos Classificados no XIII Processo Seletivo de Estagiários 2024, destinado aos Estudantes do Curso de Graduação em Direito na Subseção Judiciária de Sete Lagoas, conforme tabela abaixo:

Carimbo de data/hora	Nome Completo:	Nome da Instituição de Ensino:	Apresentação de Recurso: (Seu recurso deve ser claro, conciso e indicar com precisão qual tema há divergência na Ordem Provisória de Classificação divulgada)
4/25/2024 21:43:35	Maira Nascimento Goulart	Faculdade Santo Agostinho de Sete lagoas	Venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da documentação referente ao histórico da faculdade, que está constando como documentação pendente, se após a análise for constatado que houve a pendência desta documentação, peço a oportunidade de reenviar o Histórico que consta como pendente.
4/26/2024 8:40:01	LARISSA MURYELL ALVES DE MOURA	Faculdade Atenas	Bom dia, ocorre que a Instituição de Ensino me enviou uma média global errada. Em contato com a Faculdade eu consegui a retificação. Inicialmente, foi informado que minha média global seria 87,8 porém, minha média global é 90,1, o que altera fortemente minha colocação. Gostaria da revisão de vocês, pois não quero me sentir prejudicada por um erro da faculdade. Informo ainda que, conforme conversado por telefone no dia 25/04, encaminho por email a declaração da minha média global retificada, como forma de comprovar que esta declaração é verdadeira.
4/26/2024 19:10:10	Amanda Silva Miranda	Faculdades Santo Agostinho	Fui desclassificada ,interpretei de forma incorreta quesito Histórico Escolar, houve um equívoco (interpretei histórico nível médio e anexe o histórico errado). Já solicitei o histórico a faculdade e já estou com ele em mãos.

Relatório:

A interposição de Recursos ao Edital (0738235) de Divulgação do Resultado Preliminar foi franqueado pelo formulário do Google Formulários nos dias 25 e 26/04/2024 , conforme regra do Edital (0738235), item 4.2;

O item 2.3 do Edital informa:

"2.3 Serão recusadas as inscrições que não vierem acompanhadas de todos os documentos constantes do item 2.1.2, salvo quando a exigência do documento não se aplicar ao candidato, ou quando os documentos não puderem ser acessados em decorrência de erros ou falhas de carregamento ou leitura"

As candidatas **Maira Nascimento Goulart** e **Amanda Silva Miranda** não apresentaram a documentação completa exigida, nos termos do Edital (0738235), item 2.3.

A candidata **Larissa Muryell Alves de Moura** apresentou toda a documentação exigida pelo Edital (0738235).

Entretanto a Faculdade disponibilizou Declaração de Matrícula com erro na nota Média Global de Aproveitamento.

Assim, a Candidata interpôs recurso e disponibilizou tempestivamente por e-mail a esta sesap.sla@trf6.jus.br, no dia 26/04/2022, a Declaração de Matrícula com a nota retificada para 90,10, conforme documento: (Comprovante Matrícula Retificado Nota - Larissa Muryell Moura 0745275).

Ademais, nos termos do Edital (0738235), item 10.6:

"10.6 O ato de inscrição implica na plena ciência e concordância do candidato quanto às normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento."

Decisão:

Dou provimento ao recurso interposto pela candidata **Larissa Muryell Alves de Moura** de modo que se proceda retificação de sua nota Média Global de Aproveitamento na lista de Classificação dos Candidatos Aprovados, conforme recurso e documento comprobatório apresentado pela recorrente.

Nego provimento ao recurso interposto pelas candidatas **Maira Nascimento Goulart** e **Amanda Silva Miranda** tendo em vista o não cumprimento de cláusula do Edital (0738235), item 2.3, ao qual não cabe retificação posterior e ao item 10.6, ao qual implica na plena ciência e

concordância do candidato quanto às normas do edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Publique-se. Divulgue-se.

Sete Lagoas, 30 de abril de 2024.

Juiz Federal **CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA**
Diretor da Subseção Judiciária de Sete Lagoas



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Henrique Fonseca de Pina, Juiz Federal**, em 30/04/2024, às 16:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0745277** e o código CRC **8CE09252**.

Rua Santos Dumont, 140 - Bairro Canaã - CEP 35700-284 - Sete Lagoas - MG

0003422-90.2024.4.06.8001

0745277v10